



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 374/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Considerando a transferência do Ministério da Saúde, através do fundo nacional de saúde, no bloco investimento no valor de R\$ 181.117,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando a Proposta nº 20.665.259000/1160-05, através da Emenda Parlamentar da Exmo. Senhor Deputado Federal Lucio Mosquini, repasse de transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando que foram adquiridos parte dos equipamentos da emenda, e em razão do processo licitatório, os itens: **Aparelho de Raio X Móvel e Exaustor de Ar Industrial**, não foram adquiridos.

Considerando a portaria nº 592, de 23 de fevereiro de 2017 que assim dispõe:

Habilita os Municípios e o Estado a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio para melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo referência nos atendimentos da região, e a necessidade de aquisição de equipamentos novos e modernos ampliará a oferta de serviços de saúde com mais qualidade nos atendimentos. Vale destacar que o Hospital Municipal de Jarú, possui atendimento 24 horas, onde é referência em urgência e emergência hospitalar na região.

Assim, o presente projeto trata de propositura sobre a abertura de crédito

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

adicional especial na ordem de R\$ 102.507,48 (cento e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (doc. Anexo).

Outrossim, o projeto de lei será coberto por superávit financeiro fonte 03.28 – transferência de recursos do SUS – Investimento.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**  
**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**  
**II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 20 de março de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú